

Art. 49 - Para o funcionamento dos Mini-Hospitais enunciados no artigo 19 deste decreto poderão ser admitidos servidores, nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980.

Art. 59 - Os servidores serão designados para responder pelos serviços respectivos, até o preenchimento dos cargos a serem criados por lei.

Art. 69 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 79 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.141, DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre criação de Mini Hospitais na Secretaria de Higiene e Saúde, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento médico-hospitalar de urgência à população da periferia do Município de São Paulo,

D E C R E T A :

Art. 19 - Ficam criadas na Secretaria de Higiene e Saúde, e subordinadas à Superintendência Médico Hospitalar de Urgência - MED, as seguintes unidades:

I - Divisão Mini Hospital Vila Nhocunã;

II - Divisão Mini Hospital Jardim Iva;

III - Divisão Mini Hospital Jardim Sarah.

Art. 29 - A Tabela de Lotação de Pessoal - TLP - para os Mini Hospitais será oportunamente expedida por decreto.

Art. 39 - Para funcionamento das Divisões enunciadas no artigo 19 deste decreto poderão ser admitidos servidores, nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980.

Art. 49 - Os servidores serão designados para responder pelos serviços respectivos, até o preenchimento dos cargos a serem criados por lei.

Art. 59 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 69 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.142, DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre a criação do Departamento Hospital Municipal de Campo Limpo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica criado o Departamento Hospital Municipal de Campo Limpo - MED.10, denominado Hospital Municipal Doutor Fernando Mauro Pires Rocha, diretamente subordinado à Superintendência Médico Hospitalar de Urgência da Secretaria de Higiene e Saúde, com as atribuições definidas no Regulamento anexo ao Decreto nº 15.996, de 7 de julho de 1979.

Art. 29 - A respectiva Tabela de Lotação de Pessoal, padrão-TLP, será estabelecida oportunamente por decreto.

Art. 39 - Para funcionamento do Departamento ora criado poderão ser admitidos servidores, nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980.

Art. 49 - Os servidores serão designados para responder pelos serviços respectivos, até o preenchimento dos cargos a serem criados por lei.

Art. 59 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 69 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.143, DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre a criação do Departamento Hospital Municipal de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica criado o Departamento Hospital Municipal de Ermelino Matarazzo - MED 8, denominado Hospital Municipal Professor Doutor Alípio Corrêa Neto, diretamente subordinado à Superintendência Médico Hospitalar de Urgência da Secretaria de Higiene e Saúde, com as atribuições definidas no Regulamento anexo ao Decreto nº 15.996, de 7 de julho de 1979.

Art. 29 - A respectiva Tabela de Lotação de Pessoal, padrão - TLP, será estabelecida oportunamente por decreto.

Art. 39 - Para funcionamento do Departamento ora criado poderão ser admitidos servidores, nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980.

Art. 49 - Os servidores serão designados para responder pelos serviços respectivos, até o preenchimento dos cargos a serem criados por lei.

Art. 59 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 69 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.144, DE 13 DE Junho DE 1988

Autoriza a colocação, em praça pública, de memorial artístico em forma de busto, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica a Ford do Brasil S.A. autorizada a colocar, sem ônus para Prefeitura, no logradouro público denominado Praça Angelo Falgotano - Código CADLOG 38.748-7, situado no 309 subdistrito - Ibirapuera, memorial artístico em forma de busto, alusivo ao Senhor Henry Ford.

Art. 29 - As despesas de implantação da obra de arte, bem como a conservação da praça onde será implantada serão de responsabilidade da Ford do Brasil S.A.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.144, DE 13 DE Junho DE 1988

Autoriza a colocação, em praça pública, de memorial artístico em forma de busto, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica a Ford do Brasil S.A. autorizada a colocar, sem ônus para Prefeitura, no logradouro público denominado Praça Angelo Falgotano - Código CADLOG 38.748-7, situado no 309 subdistrito - Ibirapuera, memorial artístico em forma de busto, alusivo ao Senhor Henry Ford.

Art. 29 - As despesas de implantação da obra de arte, bem como a conservação da praça onde será implantada serão de responsabilidade da Ford do Brasil S.A.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.145 DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Equipamentos às Instituições Assistenciais que específica, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica concedido o Auxílio-Equipamentos de Cz\$ 3.055.401,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um cruzados), às seguintes Instituições Assistenciais:

I - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA DIONÍSIA	772.945,00
II - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA DIONÍSIA	122.913,00
III - NÚCLEO ASSISTENCIAL DOCE LAR DA CRIANÇA	747.943,00
IV - SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS 3 DE OUTUBRO - LAR DE CRIANÇAS 3 DE OUTUBRO	650.000,00
V - SOCIEDADE BENEFICENTE LAR DOS VELHINHOS "NOVA JERUSALÉM"	761.600,00
TOTAL	3.055.401,00

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486.2142.4332-1 (Assistência Social - Auxílios), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.146 DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à Instituição Assistencial que específica, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica concedida a Subvenção de Cz\$ 9.475.000,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzados), às seguintes Instituições Assistenciais:

I - CENTRO EDUCACIONAL MARGARIDA	100.000,00
II - COORDENAÇÃO REGIONAL DAS ORGANIZAÇÕES DE PROMOÇÃO HUMANA	150.000,00
III - FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CASA TRANSITÓRIA	4.000.000,00
IV - FUNDAÇÃO PAULISTA CONTRA HANSENÍASE	2.000.000,00
V - NÚCLEO ASSISTENCIAL DOCE LAR DA CRIANÇA	600.000,00
VI - NÚCLEO FILOSÓFICO DE REINVENÇÃO NOVA ERA	400.000,00
VII - OBRA SOCIAL SANTA FILOMENA	100.000,00
VIII - SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS 3 DE OUTUBRO - LAR DE CRIANÇAS 3 DE OUTUBRO	800.000,00
IX - SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS 3 DE OUTUBRO - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	125.000,00
X - SOCIEDADE BENEFICENTE LAR DOS VELHINHOS "NOVA JERUSALÉM"	1.000.000,00
TOTAL	9.475.000,00

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486.2142.4332-1 (Assistência Social - Auxílios), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.147 DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre a concessão de Subvenção às Instituições Assistenciais que específica e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica concedida a Subvenção de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados), às seguintes Instituições Assistenciais:

I - CRUZADA BANDEIRANTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL	2.000.000,00
II - INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	1.500.000,00
TOTAL	3.500.000,00

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.15.81.486.2142.3231-1 (Assistência Social - Subvenções Sociais), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.147 DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre a concessão de Subvenção às Instituições Assistenciais que específica e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica concedida a Subvenção de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados), às seguintes Instituições Assistenciais:

I - CRUZADA BANDEIRANTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL	2.000.000,00
II - INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	1.500.000,00
TOTAL	3.500.000,00

Art. 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3231-0 (Assistência Médica - Subvenções Sociais), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, do orçamento do presente exercício.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.148 DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-007.758-88*92,

D E C R E T A :

Artigo 19 - Fica denominado VIADUTO GAZETA DO IPIRANGA - Código CADLOG 29.449-7 - o Viaduto Juntas Provisórias, também conhecido como viaduto de ligação da Rua Juntas Provisórias (Setor 044 - Quadras 009 e 302/ARS.VP e IP), que começa na Avenida do Estado, entre a Rua Dom Marcos Teixeira e o Canal do Rio Tamanduaí e termina na Rua das Juntas Provisórias, no 189 Subdistrito - Ipiranga.

Artigo 29 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.149 DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público e revogação do item 5º do artigo 19 do Decreto nº 15.697 de 15 de fevereiro de 1979.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à Lei 10.502 de 02 de maio de 1988, e à vista do constante no Processo nº 10.016.241-87*77,

D E C R E T A :

Artigo 19 - Fica denominada RUA SÔNIA RIBEIRO - Código CADLOG 03.882-2 - a Rua Jan Sibelius (Setor 086 - Quadras 223,231,230 e 241/AR-SA), que começa na Avenida Vicente Hugo, entre as Ruas Tiburcia e Cristóvão Pereira e termina nesta última, no 309 subdistrito Ibirapuera.

Artigo 29 - Fica revogado em todos os seus termos, o item 5º, do artigo 19 do Decreto nº 15.697 de 15 de fevereiro de 1979.

Artigo 39 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 49 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26.150 DE 13 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-007.762-88*60,